



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS UNCISAL  
Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005  
Campus Governador Lamemha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP 57.010.382, Maceió/AL

GABINETE DA REITORIA

## **EDITAL UNCISAL Nº 02/2024**

### **EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) PARA PROFESSOR SUBSTITUTO**

#### **Retificação do item 12 do Cronograma em 16/01/2025**

O Magnífico Reitor da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL, Professor Doutor Henrique de Oliveira Costa, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, delegadas pelo Decreto Governamental Nº. 75.712, de 03 de setembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas em 06 de setembro de 2021, RESOLVE tornar público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado (PSS) para professor substituto a ser admitido nos termos da Lei nº 6.436/2003, Lei nº 8.623/2022 e Lei nº 7.966/2018, nas condições descritas abaixo.

#### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O PSS para professor substituto, bem como, a seleção e convocação dos candidatos aprovados/selecionados para assumir as vagas ofertadas, será de responsabilidade da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - Uncisal.

1.2. Informações referentes ao PSS, tais como: normas, editais de retificação, aditivos, homologação de inscrições, resultado de julgamentos de recursos, etapas de seleção, homologação de resultados, serão amplamente divulgados no endereço <https://selecao.uncisal.edu.br/processoseletivo/64/>. É de inteira responsabilidade do candidato a obtenção, ciência e acompanhamento dessas informações.

1.3. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, circunstância que será mencionada em edital ou avisos a serem publicados no endereço eletrônico <https://selecao.uncisal.edu.br/processoseletivo/64/>.

1.4. Quaisquer referências a horários neste Edital obedecerão ao horário local.

#### **2. DOS REQUISITOS DO CANDIDATO**

2.1. Poderão candidatar-se a presente seleção, brasileiros ou estrangeiros legalizados no Brasil e que estejam em situação de regularidade com a legislação em vigor no que diz respeito às obrigações eleitorais, bem como, aos deveres militares para os candidatos do sexo masculino.

2.2. Os títulos de graduação e pós-graduação devem ser reconhecidos em nível nacional e quando obtidos no exterior devem ser devidamente convalidados.

2.3. Caso seja servidor da administração direta ou indireta da união, dos estados e dos municípios, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, deverá o candidato comprovar a não acumulação ilícita de cargos e que não ocupe cargo efetivo de dedicação exclusiva das carreiras de magistério.

#### **3. DAS VAGAS E REMUNERAÇÃO**



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS UNCISAL  
Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005  
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP 57.010.382, Maceió/AL

GABINETE DA REITORIA

- 3.1. A contratação por tempo determinado visa a atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos moldes da Lei Nº 7.966/ 2018, sendo objeto deste PSS a disponibilização das vagas de acordo com o quadro no Anexo I.
- 3.2. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 3.3. O critério de nomeação de todos os candidatos habilitados obedecerá à ordem de classificação de acordo com o quadro de pontuação final.
- 3.4. Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas previsto no Anexo I deste edital serão contratados sob as Leis nº 7.966/2018, nº 6436/2003 e nº 8.623/2022, observada estritamente a ordem de classificação por cargo e conforme a necessidade e conveniência da UNCISAL.
- 3.5. A remuneração será de acordo com as Leis nº 6436/2003 e nº 8.623/2022, destinada ao cargo de professor auxiliar com remuneração de R\$ 7.233,17 (sete mil duzentos e trinta e três reais e dezessete centavos) para o regime de 40 horas/aula semanais.

#### **4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

- 4.1. Os pedidos de impugnação do edital deverão ser solicitados exclusivamente via formulário online através do endereço eletrônico <https://selecao.uncisal.edu.br/processoseletivo/64/>.
- 4.2. O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de impugnação e sua fundamentação legal.
  - 4.2.1. Os pedidos de impugnação de edital serão avaliados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

4.3 Dúvidas sobre o edital deverão ser encaminhadas por e-mail para o endereço [comissao.pss@uncisal.edu.br](mailto:comissao.pss@uncisal.edu.br).

#### **5. DAS INSCRIÇÕES**

- 5.1. As inscrições para este PSS serão realizadas exclusivamente via internet, no endereço eletrônico <https://selecao.uncisal.edu.br/processoseletivo/64/>.
- 5.2. O candidato poderá optar por mais de uma vaga, sendo necessário realizar uma inscrição para cada vaga de interesse.
- 5.3. No ato da inscrição do presente processo seletivo, o candidato deverá anexar todos os documentos exigidos, inclusive e principalmente aqueles que comprovem os pontos obtidos na classificação conforme quadro no Anexo II.
- 5.4. Os documentos obrigatórios a serem anexados no ato da inscrição, são os seguintes:
  - 5.4.1. Documento de identificação com foto. Serão aceitos como documento de identificação: registro geral (RG) expedida por Secretarias Estaduais de Segurança



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS UNCISAL  
Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005  
Campus Governador Lamemha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP 57.010.382, Maceió/AL

#### GABINETE DA REITORIA

Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal ou pelo Ministério das Relações Exteriores, no caso de estrangeiros; Registro Funcional ou documento de identificação fornecida por ordem ou Conselho de Classe; Passaporte ou Carteira Nacional de Habilitação;

5.4.2. Cadastro de Pessoa Física – CPF;

5.4.3. Comprovante de Endereço;

5.4.4. Comprovante das obrigações militares para homens;

5.4.5. Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral para brasileiros;

5.4.6. Diplomas de graduação e pós-graduação (frente e verso);

5.4.7. Certidões, Declarações ou Certificados;

5.4.8. *Curriculum Lattes*, cadastrado na plataforma do CNPq, atualizado nos últimos 60 dias a contar da publicação deste edital.

5.5. Os documentos devem ser anexados digitalmente no Formato Portátil de Documento (PDF).

5.6. Todos os documentos deverão estar legíveis para que seja identificado com clareza as informações sobre o candidato.

5.7. O candidato que não apresentar o documento de identificação será automaticamente eliminado do PSS, exceto no caso de apresentação de registro de ocorrência policial confirmando perda, furto, ou roubo de seus documentos com prazo máximo de 30 dias antes da data da entrega das documentações.

5.8. As informações prestadas pelo candidato na inscrição serão de inteira responsabilidade deste, cabendo à UNCISAL o direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher os dados de forma completa, correta ou que forneça dados comprovadamente inverídicos.

5.9. O ato de inscrição ocorre sob inteira responsabilidade do candidato.

5.10. A UNCISAL não se responsabiliza por danos e problemas decorrentes da demora, interrupção ou bloqueio nas transmissões de dados ocorridos na internet durante a inscrição.

5.11. A confirmação da inscrição será enviada para o e-mail cadastrado até 24 horas do envio do formulário de inscrição enviado pelo candidato.

5.12. A homologação das inscrições será divulgada no endereço eletrônico <https://selecao.uncisal.edu.br/processoseletivo/64/>, de acordo com o cronograma disponível no item 12.

## 6. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS UNCISAL  
Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005  
Campus Governador Lamênha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP 57.010.382, Maceió/AL

GABINETE DA REITORIA

6.1. A seleção será realizada em duas fases em conformidade com as informações fornecidas pelo candidato no ato da inscrição.

6.1.1. Primeira fase (Prova Didática): os candidatos serão submetidos a uma avaliação didática, constando de uma aula expositiva em nível de graduação, com duração entre 30 a 45 minutos, de acordo com os itens descritos no anexo Anexo III.

6.1.2 Segunda fase (Prova de Títulos): a comissão organizadora avaliará os documentos comprobatórios enviados pelo candidato no ato da inscrição que será pontuado de acordo com o quadro do Anexo II.

6.1.3. A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do somatório da pontuação total obtida dos candidatos.

6.2. Critérios de Desempate

6.2.1. Em caso de empate, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate, considerando a situação do candidato:

6.2.1.1. Candidato com idade igual ou superior a 60 anos completos até o último dia de inscrição nesta Seleção, conforme o art. 27, parágrafo único da Lei n. 10.741/2003 - Estatuto do Idoso;

6.2.1.2. Candidato com maior tempo de experiência na Educação Superior;

6.2.1.3. Candidato com maior idade, não incluído no item 6.2.2.1.

## 7. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1. Da Prova de Títulos

7.1.1. Terá caráter classificatório.

7.1.2. Os documentos comprobatórios, relativos à formação e às atividades relacionadas que não estiverem devidamente registrados no *currículo lattes* não serão analisados/pontuados.

7.1.3. O julgamento dos títulos se dará pela avaliação do quadro de pontuação preenchida pelo candidato e evidenciada pelos documentos disponibilizados no ato da inscrição e registrados no *Currículo Lattes*.

7.2. Da Prova Didática

7.2.1. Terá caráter eliminatório.

7.2.2. O sorteio será realizado por membro da Comissão Organizadora, na presença dos candidatos, aproximadamente 24 (vinte e quatro) horas antes do início do horário



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS UNCISAL  
Transformada pela Lei nº6.660 de 28 de dezembro de 2005  
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP 57.010.382, Maceió/AL

#### GABINETE DA REITORIA

determinado de apresentação da aula. O candidato que não comparecer ou se atrasar para o sorteio do ponto de aula será automaticamente eliminado do processo.

7.2.3. Consistirá em aula a ser proferida em nível de graduação, versando sobre o conteúdo, no tempo mínimo de 30 e máximo de 45 minutos.

7.2.4. É obrigatória a entrega do plano de aula, em 3 vias, antes do início da prova didática.

7.2.5. A banca examinadora não se manifestará no decorrer da Prova Didática, devendo, no entanto, avisar ao candidato sobre o término da prova e solicitar o seu encerramento quando esgotado o tempo máximo de sua apresentação. É de responsabilidade do candidato, controlar o tempo de sua apresentação.

7.2.6. O sorteio da ordem de apresentação das provas será público e ocorrerá imediatamente antes do início das mesmas.

7.2.7. Conforme o número de candidatos, a Banca Examinadora/Comissão Organizadora dividirá os inscritos, mediante ordem crescente do número do CPF – Cadastro de Pessoa Física – em grupos de 4 (quatro) candidatos.

7.2.8. O ponto sorteado será o mesmo para os candidatos do mesmo grupo, não sendo excluído do sorteio o ponto já sorteado para provas de grupos anteriores.

7.2.9. Será considerado desistente o candidato que não estiver presente na hora designada para o início da Prova Didática.

7.2.10. Será permitida a presença do público, na condição de ouvinte considerando a capacidade da sala, com exceção dos candidatos concorrentes.

7.2.11. A avaliação da Prova Didática será feita pela Banca Examinadora, cabendo a cada examinador atribuir nota na escala de 0 (zero) a 100 (cem). A nota final da Prova Didática será a média aritmética das notas atribuídas ao candidato por cada um dos examinadores de forma independente, sendo eliminado o candidato que obtiver média inferior a 60,0 (sessenta).

7.2.12. Caso o candidato não atinja o tempo mínimo ou extrapole o tempo máximo da prova, terá descontado 10,0 (dez) pontos inteiros de sua nota final na Prova Didática, sem prejuízo das demais avaliações.

7.2.13. A UNCISAL disponibilizará para os candidatos um aparelho de projeção, quadro branco, lápis piloto, apagador para quadro branco e cabos HDMI. Qualquer outro material de suporte didático pedagógico será de responsabilidade do candidato, por exemplo, computador.

7.2.14. O uso de computadores ou equipamentos eletrônicos que necessitem de *software* e/ou adaptadores são de responsabilidade dos candidatos.

### 7.3 Do Peso das Provas



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS UNCISAL  
Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005  
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP 57.010.382, Maceió/AL

GABINETE DA REITORIA

7.3.1. A Prova Didática valerá de 0 a 100 pontos com peso 6.

7.3.2. A prova de títulos terá pontuação de 0 a 100 pontos com peso 4.

7.3.3 O resultado geral será a média ponderada entre as duas fases.

## 8. DA BANCA EXAMINADORA

8.1. O julgamento dos candidatos inscritos será procedido, em cada área do conhecimento/unidade curricular, por Banca Examinadora constituída por três membros.

8.2. Cada membro da banca examinadora deverá entregar à Comissão Organizadora do PSS, declaração de ausência de conflito de interesse.

8.3. Serão designados um suplente para cada banca examinadora.

8.4 A Banca Examinadora será designada mediante Portaria da Reitoria, expedida até 3 (três) dias antes da realização da prova didática, e divulgada através do site <https://selecao.uncisal.edu.br/processoseletivo/64/>.

## 9. DOS RECURSOS

9.1. O julgamento da banca examinadora é definitivo, salvo manifesta ilegalidade.

9.2. O candidato poderá interpor recurso, quanto ao mérito ou vício de forma, até o primeiro dia útil após a divulgação dos resultados de cada etapa, ou em até três dias úteis após publicação do resultado no Diário Oficial do Estado.

9.3. Recursos inconsistentes, intempestivos ou cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos pela Comissão Organizadora.

## 10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. A aprovação no processo seletivo não obriga a contratação dos candidatos aprovados, ocorrendo está apenas em atendimento às necessidades da UNCISAL e segundo sua conveniência;

10.2. A contratação temporária de professor obedecerá às disposições do art. 37, Lei nº 7.966/2018, sendo realizada pelo prazo de 12 meses, podendo ser renovada, por conveniência da UNCISAL, por mais 12 meses.

10.3 A distribuição da carga horária semanal será administrada pela gerência do Centro de Ensino a qual o docente estiver lotado, em acordo com as coordenações dos cursos de vínculo do docente e supervisionada pela pró-reitora de ensino e graduação.

10.4. O contratado poderá atuar nas unidades curriculares, internatos, estágios ou práticas de qualquer curso indicado pela UNCISAL, desde que haja entendimento de aderência entre as atividades acadêmicas e a formação do docente.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS UNCISAL  
Transformada pela Lei nº6.660 de 28 de dezembro de 2005  
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP 57.010.382, Maceió/AL

GABINETE DA REITORIA

10.5 O candidato aprovado e classificado deverá acompanhar a convocação para contratação que será disponibilizada no site <https://selecao.uncisal.edu.br/processoseletivo/64/> ao final do PSS.

10.6. No prazo de validade do PPS, em caso de rescisão contratual, poderão ser chamados outros candidatos classificados, observando rigorosamente a ordem de classificação, de acordo com o interesse da UNCISAL.

## **11. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

11.1. A homologação do PSS será efetivada pelo Governador do Estado de Alagoas, mediante despacho publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas (DOE), constituindo-se em único documento hábil comprobatório da aprovação no Processo Seletivo Simplificado.

11.2. As instruções que se fizerem necessárias para a contratação dos candidatos, cujo nome esteja publicado no DOE, estará publicada no endereço eletrônico <https://selecao.uncisal.edu.br/processoseletivo/64/>.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS UNCISAL  
Transformada pela Lei nº6.660 de 28 de dezembro de 2005  
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP 57.010.382, Maceió/AL

GABINETE DA REITORIA

## 12. DO CRONOGRAMA

Período	Evento
27/12/2024	Divulgação do edital
02/01/2025	Prazo para impugnação do edital
<b>27/12/2024 a 18/01/2025</b>	<b>Período de inscrições</b>
22/01/2025	Publicação da homologação das inscrições
23/01/2025 e 24/01/2025	Prazo para Recurso
25/01/2025	Resultado dos Recursos
28/01/2025	Publicação das bancas examinadoras
28/01/2025	Publicação do local e horário de sorteio dos pontos para a prova didática
31/01/2025	Sorteio dos pontos para prova didática
31/01/2025	Publicação dos locais de prova
03/02/2025 e 04/02/2025	Prova didática presencial
07/02/2025	Resultado parcial das provas de títulos e didática
08/02/2025 e 09/02/2025	Período para recursos
13/02/2025	Resultado dos recursos
14/02/2025	Resultado final

## 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A qualquer tempo poderão ser anuladas a inscrição, a prova, a contratação do candidato, desde que verificada a falsidade em qualquer declaração prestada, irregularidade na prova, nos documentos apresentados que não cumprirem as normas estabelecidas ou não preencherem os requisitos previstos neste Edital.

13.2. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no PSS, valendo para isto a publicação da homologação no Diário Oficial do Estado de Alagoas.





UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS UNCISAL  
Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005  
Campus Governador Lamemba Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP 57.010.382, Maceió/AL

GABINETE DA REITORIA

13.3. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital poderão ser realizadas por intermédio de Aviso de Retificação publicado no site <https://selecao.uncisal.edu.br/processoseletivo/64/>.

### ANEXO I - QUADRO DE VAGAS

Vagas	Carga Horária	Área do Conhecimento	Requisitos/Titulação
3	40h	Semiologia	Graduação em Medicina com residência médica reconhecida pelo MEC <b>em clínica médica</b> ou título de especialista ou pós-graduação Stricto Sensu em Especialidades Clínicas.
1	40h	Técnica Cirúrgica	Graduação em Medicina com residência médica reconhecida pelo MEC <b>em clínica cirúrgica</b> ou Título de especialista ou pós-graduação Stricto Sensu em Especialidades Cirúrgicas.
1	40h	Patologia Geral e Anatomia Patológica	Graduação em Medicina com residência médica reconhecida pelo MEC <b>em patologia</b> ou Título de especialização ou pós-graduação Stricto Sensu em Patologia.
2	40h	Pediatria	Graduação em Medicina com residência médica reconhecida pelo MEC <b>em pediatria</b> ou Título de especialista ou pós-graduação Stricto Sensu em Pediatria.
1	40h	Psiquiatria	Graduação em Medicina com residência médica reconhecida pelo MEC <b>em psiquiatria</b> ou Título de Especialista ou pós-graduação Stricto Sensu em Psiquiatria.
1	40h	Infectologia	Graduação em Medicina com residência médica reconhecida pelo MEC <b>em infectologia</b> ou Título de Especialista ou pós-graduação Stricto Sensu em Infectologia.
1	40h	Gastroenterologia	Graduação em Medicina com residência médica reconhecida pelo MEC <b>em gastroenterologia clínica</b> ou Título de especialista ou pós-graduação Stricto Sensu em Gastroenterologia.
1	40h	Medicina Legal	Graduação em Medicina com residência médica reconhecida pelo MEC, ou título de especialista ou pós-graduação stricto sensu em <b>Medicina Legal ou Forense</b> ou curso de formação em Medicina Legal ou Perícia cancelado por Institutos de Medicina Legal.
1	40h	Oncologia	Graduação em Medicina com residência médica reconhecida pelo MEC <b>em oncologia clínica</b> ou Título de Especialista ou pós-graduação Stricto Sensu em Oncologia.
1	40h	Pneumologia	Graduação em Medicina com residência médica reconhecida pelo MEC <b>em pneumologia</b> ou Título de Especialista ou pós-graduação Stricto Sensu em Pneumologia.
1	40h	Saúde Coletiva/ Gestão em Saúde	Graduação em Enfermagem, com Pós-graduação Stricto Sensu em saúde coletiva, gestão em saúde, educação em saúde ou áreas afins.
1	40h	Saúde Materno Infantil	Graduação em Enfermagem com pós-graduação Stricto Sensu em saúde materno-infantil ou áreas afins.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS UNCISAL  
Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005  
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP 57.010.382, Maceió/AL

GABINETE DA REITORIA

## ANEXO II - QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS

A prova de títulos consistirá na apuração dos documentos comprobatórios relativos à formação e às atividades relacionadas no quadro abaixo, desde que estejam devidamente registradas no *Currículo Lattes*, sendo-lhes atribuídos os pontos correspondentes:

Item	Descrição do título	Pontos	Unidade de Referência	Tempo Considerado	Pontuação Máxima
A	Diploma de Doutorado na área do concurso, acompanhado do respectivo Histórico Escolar	25 (vinte e cinco)	01 (um) título apenas	Não se aplica	25
B	Diploma de Mestrado na área do concurso, acompanhado do respectivo Histórico Escolar	15 (quinze)	01 (um) título apenas	Não se aplica	15
C	Certificado de Conclusão do curso de especialização/residência na área do concurso, acompanhado do respectivo Histórico Escolar	5 (cinco)	01 (um) título apenas	Não se aplica	5
D	Exercício da docência em instituição de ensino superior, reconhecida junto ao MEC, lecionando na área do concurso	3 (três)	semestre letivo	05 (cinco) anos	25
E	Exercício profissional na área do concurso, não relacionado à docência	2 (dois)	anual	05 (cinco) anos	15
F	Autoria ou coautoria de livro publicado em língua portuguesa ou estrangeira, com ISBN	1 (um)	por publicação	Últimos 5 anos	5
G	Autoria ou coautoria de capítulo de livro publicado em língua portuguesa ou estrangeira, com ISBN	1 (um)	por publicação	Últimos 5 anos	5
H	Artigo científico publicado em periódico da base Qualis-CAPES (Padrão A, B ou C)	1 (um)	por publicação	Últimos 5 anos	5



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS UNCISAL  
Transformada pela Lei nº6.660 de 28 de dezembro de 2005  
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP 57.010.382, Maceió/AL

GABINETE DA REITORIA

### ANEXO III - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DIDÁTICA

Estrutura do Plano de Aula	Percentual de Aproveitamento				
	0%	25%	50%	75%	100%
1. Identificação	0,00	0,25	0,50	0,75	1,00
2. Objetivos	0,00	0,50	1,00	1,50	2,00
3. Conteúdos	0,00	0,50	1,00	1,50	2,00
4. Metodologia	0,00	0,50	1,00	1,50	2,00
5. Recursos	0,00	0,25	0,50	0,75	1,00
6. Avaliação	0,00	0,25	0,50	0,75	1,00
7. Referências	0,00	0,25	0,50	0,75	1,00
<b>Nota</b>	até 10,00 pontos				
Conteúdo da Apresentação	Percentual de Aproveitamento				
	0%	25%	50%	75%	100%
1. Domínio do tema	0,00	5,00	10,00	15,00	20,00
2. Contextualização	0,00	2,50	5,00	7,50	10,00
3. Sequência Lógica	0,00	2,50	5,00	7,50	10,00
4. Linguagem adequada ao nível do grupo	0,00	2,50	5,00	7,50	10,00
<b>Nota</b>	até 50,00 pontos				
Procedimentos Metodológicos	Percentual de Aproveitamento				
	0%	25%	50%	75%	100%
1. Metodologia adequada à consecução dos objetivos	0,00	2,50	5,00	7,50	10,00
2. Utilização adequada dos recursos	0,00	1,25	2,50	3,75	5,00
3. Adequação e desenvolvimento do processo avaliativo	0,00	1,25	2,50	3,75	5,00
<b>Subtotal</b>	até 20,00 pontos				
Expositor	Percentual de Aproveitamento				
	0%	25%	50%	75%	100%
1. Postura na Condução da Aula	0,00	2,50	5,00	7,50	10,00
2. Fluência verbal	0,00	1,25	2,50	3,75	5,00
3. Dicção	0,00	1,25	2,50	3,75	5,00
<b>Subtotal</b>	até 20,00 pontos				



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS UNCISAL  
Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005  
Campus Governador Lamemba Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP 57.010.382, Maceió/AL

GABINETE DA REITORIA

## ANEXO IV - PROGRAMA PARA A PROVA DIDÁTICA

**Semiologia:** noções e princípios de anamnese; semiologia do abdome; semiologia do sistema respiratório; semiologia do sistema cardiovascular; semiologia neurológica. **Técnica Cirúrgica:** infecção e cirurgia (definição, princípios básicos, importância, prevalência e morbimortalidade. **Patologia Geral e Anatomia Palpatória:** processo inflamatório (fenômenos locais); inflamações agudas, crônicas inespecíficas e granulomatosas; alterações morfológicas macro e micro do processo de infarto agudo do miocárdio; neoplasias benignas e malignas da mama; graduação histológica e estágio das neoplasias e metástase. **Pediatria:** crescimento e desenvolvimento; aleitamento materno; imunizações; anemias na infância; infecção respiratória aguda. **Psiquiatria:** anamnese psiquiátrica; psicopatologia geral das funções psíquicas (exame mental); transtorno de déficit de atenção e hiperatividade; transtornos da personalidade e da sexualidade; transtornos da ansiedade. **Infectologia:** meningites; dengue; zika; chikungunya; síndromes respiratórias agudas; hepatites virais; parasitoses e protozooses intestinais. **Gastroenterologia:** doença do refluxo gastroesofágico e hérnia hiatal; gastrites e H pylori; icterícia e colestase; cirros e hepática; pancreatite aguda e crônica. **Medicina Legal:** introdução e conceito da medicina legal; toxicologia forense; documentos médicos legais; tanatologia forense; atestado de óbito. **Oncologia:** princípios da oncologia e carcinogênese; diagnóstico e manejo do câncer de mama; de próstata; de pulmão e de cólon. **Pneumologia:** derrame pleural; asma; DPOC – doença pulmonar obstrutiva crônica; SARA – síndrome da angústia respiratória aguda; fisiologia respiratória. **Saúde Coletiva/Gestão em Saúde:** Sistema Único de Saúde (princípios, diretrizes e organização); saúde e a doença como processo social; epidemiologia e serviços de saúde; enfermagem e o cuidado na saúde do indivíduo da família e da coletividade; educação em saúde; educação popular em saúde; princípios de alteridade e integralidade; redes de atenção à saúde; políticas intersectoriais com interface na saúde; políticas de gestão em saúde; planejamento, supervisão e avaliação; biossegurança; sistematização da assistência de enfermagem; processo de enfermagem; semiologia e semiotécnica em enfermagem; sistematização da assistência de enfermagem (paciente cirúrgico e com doenças crônicas degenerativas, no atendimento de urgência e emergência na saúde mental e aos pacientes com doenças infecto contagiosas. **Saúde Materno Infantil:** Sistema Único de Saúde (princípios, diretrizes e organização); saúde e a doença como processo social; sistematização da assistência de enfermagem; processo de enfermagem; semiologia e semiotécnica em enfermagem; imunização; aspectos imunológicos e imunobiológicos na atenção à saúde; agravos prevalentes na infância; características anatomo-fisiológicas do recém nascido a termo, pré-termo, e pós termo e cuidados de enfermagem; nutrição infantil, aleitamento materno e alimentação complementar; crescimento e desenvolvimento da criança; sistematização da assistência de Enfermagem, no pré-natal, no parto, no puerpério e nas intercorrências clínico-obstétricas. sistematização da assistência de enfermagem em ginecologia.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS UNCISAL  
Transformada pela Lei nº6.660 de 28 de dezembro de 2005  
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP 57.010.382, Maceió/AL

GABINETE DA REITORIA

## ANEXO V - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE JORNADA DE TRABALHO

**(TEM QUE SER REDIGIDA TOTALMENTE A PRÓPRIO PUNHO)**

Eu \_\_\_\_\_, portador da  
Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente  
e domiciliado na Rua  
\_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_,  
nesta cidade de \_\_\_\_\_, declaro que possuo disponibilidade para cumprir a carga  
horária exigida para o cargo para o qual estou inscrito, conforme Edital \_\_\_\_/2024, tendo ciência de que  
o horário de trabalho será estabelecido prioritariamente de acordo com as demandas institucionais .

Configurando-se a não veracidade da declaração prestada, como crime de falsidade ideológica,  
previsto no art. 299, do Código Penal.

Maceió - AL, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS UNCISAL  
Transformada pela Lei nº6.660 de 28 de dezembro de 2005  
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra, CEP 57.010.382, Maceió/AL

GABINETE DA REITORIA

**ANEXO VI - TABELA PARA AUTOPREENCHIMENTO DA PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES**

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

CPF. \_\_\_\_\_

Item	Descrição do título	Pontos	Unidade de Referência	Tempo Considerado	Pontuação Máxima
A	Diploma de Doutorado na área do concurso, acompanhado do respectivo Histórico Escolar	25 (vinte e cinco)	01 (um) título apenas	Não se aplica	
B	Diploma de Mestrado na área do concurso, acompanhado do respectivo Histórico Escolar	15 (quinze)	01 (um) título apenas	Não se aplica	
C	Certificado de Conclusão do curso de especialização/residência na área do concurso, acompanhado do respectivo Histórico Escolar	5 (cinco)	01 (um) título apenas	Não se aplica	
D	Exercício da docência em instituição de ensino superior, reconhecida junto ao MEC, lecionando na área do concurso	3 (três)	semestre letivo	05 (cinco) anos	
E	Exercício profissional na área do concurso, não relacionado à docência	2(dois)	anual	05 (cinco) anos	
F	Autoria ou coautoria de livro publicado em língua portuguesa ou estrangeira, com ISBN	1 (um)	por publicação	Últimos 5 anos	
G	Autoria ou coautoria de capítulo de livro publicado em língua portuguesa ou estrangeira, com ISBN	1 (um)	por publicação	Últimos 5 anos	
H	Artigo científico publicado em periódico da base Qualis-CAPES (Padrão A, B ou C)	1 (um)	por publicação	Últimos 5 anos	
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>					